

## **EDITAL PIBITI – CNPq 001/2025**

### **PERÍODO 2026/2027**

O Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF, por meio do Comitê Institucional Interno do PIBITI/CNPq Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação, divulgam as informações para o processo de seleção do PIBITI - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação do CNPq, período de setembro de 2026 à agosto de 2027.

#### **1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

Os professores e os alunos interessados nas bolsas oferecidas deverão observar e concordar com as regras constantes da Chamada Pública do PIBITI CNPq, publicadas no site CNPq PIBITI, destacado em <https://www.unifacef.com.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/pibiti-cnpq/>, assim como toda a legislação nela apresentada. Também devem concordar com as disposições do presente Edital.

#### **2. SELEÇÃO DE ORIENTADORES**

Todos os docentes da instituição, com titulação mínima de doutor, são naturalmente orientadores do programa PIBITI/CNPq, cabendo ao estudante indicá-lo na ficha de inscrição. É de responsabilidade do estudante candidato alinhamento prévio com o orientador do projeto, cabendo desclassificação caso ocorra discordância de uma das partes.

##### **2.1 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

Os orientadores serão selecionados pelo Comitê Institucional Interno, por meio do estabelecido no item 3.6 do Anexo III da RN 017/2006, constante do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Norma Específica, no endereço <https://www.unifacef.com.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/pibiti-cnpq/>, observando, ainda, a média obtida nos “Relatórios Docentes” entregues nos últimos cinco anos (2021-2025).

2.1.1 Os resultados dos “Relatórios Docentes” serão obtidos diretamente junto à Pró-reitoria Acadêmica.

2.1.2 Na seleção, terão preferência, para concessão de bolsas, os orientadores inseridos nos programas de pós-graduação e atuantes em grupos de pesquisa desta Instituição.

2.1.3 As reconsiderações devem ser solicitadas até 24 horas, após a publicação dos resultados da seleção.

##### **2.2 DOS PRAZOS**

Divulgação dos orientadores selecionados: 26/08/2026, após às 16h00.

Início da orientação: setembro/2026.

#### **3. DAS BOLSAS**

Em caso de renovação de bolsa, o orientador deve, incluir arquivo de requerimento de renovação de bolsa, para estudante já participante no Programa PIBITI CNPq, ou seja, com bolsa em vigor. Salienta-se que o pedido de renovação só será considerado se o bolsista apresentar um novo projeto, que aponte continuidade da pesquisa anterior e mantiver o(a) mesmo(a) orientador(a).

### 3.1 NÚMERO DE BOLSAS

Atualmente, a quantidade de bolsas a ser concedida pelo PIBIC CNPq é de 3 (três) bolsas, conforme regulamento daquela coordenação.

As bolsas são disponibilizadas para estudantes de graduação, a partir do 1º semestre de qualquer curso, **tendo prioridade os processos de renovação**, deferidos em reunião do Comitê Institucional Interno e que atendam aos requisitos da Chamada Pública do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, citada anteriormente, especialmente no que se refere ao atendimento das Áreas Prioritárias. Os projetos de pesquisa devem identificar a Área Prioritária e esclarecer a aderência do projeto a ela, conforme Portaria MCTIC nº 1122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1329/2020 (consultar Anexo I deste Edital). Serão desclassificados projetos que não mencionarem os requisitos solicitados sobre as Áreas Prioritárias.

Tendo em vista que as bolsas são individuais, conseqüentemente, os projetos também devem ser individuais e inéditos, ou seja, os projetos devem ser diferentes para cada estudante participante do processo, ainda que sob a supervisão de um mesmo orientador.

**O candidato deverá estar informado e concordar com as disposições de cancelamento de concessão, de impugnação de chamada, ainda sobre revogação ou anulação da chamada.**

### 3.2 DURAÇÃO DA BOLSA

A Bolsa será concedida pelo período de um ano, podendo ser prorrogada, por meio de um novo projeto encaminhado ao processo de seleção. Terá início no mês de setembro de 2026 e término no mês de agosto de 2027.

### 3.3 VALORES DAS BOLSAS

Serão concedidas, aos alunos selecionados pelos Orientadores e Comitês Interno e Externo, no valor estabelecido pelo CNPq, de atualmente R\$ 700,00 (setecentos reais), durante doze meses, desde que sejam respeitadas todas as normas do programa (vide RN 017/2006). Todas as questões financeiras são acordadas entre bolsistas e CNPq, não tendo o Uni-FACEF acesso aos compromissos acordados entre os envolvidos.

## 4. NORMAS DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

### 4.1 DOS PRAZOS PARA RENOVAÇÃO e SOLICITAÇÃO DE BOLSAS PIBITI-CNPq

Período de Inscrições: de 06/05/2026 a 06/07/2026.

Divulgação dos Resultados: 26/08/2026, a partir das 16h00

Início da bolsa: setembro 2026

Inscrições: <https://www.unifacef.com.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/pibiti-cnpq/>

4.1.1 As renovações deferidas, em acordo entre orientadores e Comitê Institucional Interno terão prioridade, na seleção para concessão de bolsas PIBITI, para uma recondução. **No novo projeto, deverá constar a aderência da pesquisa às Áreas Prioritárias definidas pelo MCTIC.** Para tanto, o orientador deverá emitir um parecer, solicitando a renovação da bolsa, apresentando as justificativas pertinentes.

### 4.2 NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto de pesquisa submetido pelo estudante interessado no PIBITI CNPq deverá observar as seguintes normas de apresentação, observando ainda a obediência à ABNT:

- a) Quanto ao conteúdo: título da pesquisa, resumo, palavras-chave, **aderência à Área Prioritária estabelecida pelo MCTIC (o projeto deve identificar a Área Prioritária e esclarecer a aderência do projeto a ela, conforme Portaria MCTIC nº 1122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1329/2020 (consultar Anexo II deste Edital))**, introdução e justificativa, objetivos da pesquisa,

metodologia a ser utilizada e aspectos éticos da pesquisa (quando pertinente), cronograma de execução, plano provisório de pesquisa, bibliografia inicial e produto ou serviço, resultante do estudo. **Caso o CNPq exija outras informações, posteriormente à divulgação do presente Edital, deverão ser consideradas para a elaboração do projeto;**

- b) Quanto ao formato: no máximo 10 (dez) páginas digitadas, utilizando fonte Arial, corpo 12 (doze) em espaço 1,5 (um e meio), margens direitas, esquerda, superior e inferior: 3 cm (três centímetros);

4.2.1 Projetos iguais serão desclassificados.

4.2.2 Projetos que não apresentarem a Área Prioritária, definida pelo MCTIC, serão desclassificados.

4.2.3 Constatado plágio, o projeto será desclassificado sem direito a quaisquer recursos.

### **4.3 DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

A inscrição no PIBITI CNPq será efetivada com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Inscrição, disponível em: <https://www.unifacef.com.br/pesquisa/iniciacao-cientifica/pibiti-cnpq/> em que se afirme a disponibilidade de tempo para a realização da pesquisa, dentro da IES, em contraturno ao seu curso, sendo condição *sine qua non*, para a inscrição; e a declaração de que, inexistência de vínculo empregatício ou nome em contrato social.
- b) Projeto de pesquisa e Currículo Lattes, com destaque do envio ao CNPq, que deverão ser encaminhados até a data e o horário finais para a inscrição, para [iniciacaocientifica@facef.br](mailto:iniciacaocientifica@facef.br).

### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Os projetos de pesquisa, que forem apresentados conforme as normas e prazos estabelecidos, serão selecionados pelos Orientadores e pelo Comitê Interno, observando os seguintes critérios, que podem somar uma nota de zero a cem:

- Problema de pesquisa – até 10 pontos;
- Relevância dos objetivos – até 10 pontos;
- Fundamentação teórica e bibliográfica – até 10 pontos;
- Metodologia a ser utilizada – até 10 pontos;
- Exequibilidade do projeto – até 10 pontos;
- Desenvolvimento, criação ou melhoria de processos, produtos ou serviços visando mercado ou inovação tecnológica – até 50 pontos.

**5.1 Projetos que não apresentarem a identificação e o esclarecimento sobre a Aderência à Área Prioritária – MCTIC - serão desclassificados** (observados no Anexo I).

### **6. CLASSIFICAÇÃO FINAL DE BOLSISTAS**

Será o resultado da soma final dos pontos obtidos pelo orientador indicado (item 2.1) com a nota obtida no projeto de pesquisa (item 5), ambos com o mesmo peso.

### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Obrigações do bolsista

7.1.1 Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pelo *Uni-FACEF* ou pelo CNPq, durante a vigência da bolsa, por **20 (vinte) horas semanais**, sendo obrigatório o cumprimento de, no

mínimo **10 (dez) horas na Instituição**, organizadas e aprovadas pelo orientador e Comitê Interno do PIBITI. Os estudantes do internato, do curso de Medicina, quando do estágio fora da cidade, deverão elaborar documento, esclarecendo a situação, com o aval do(a) orientador(a) e encaminhar à Coordenação do PIBITI. Não estão dispensados das 10h que cumpriram no Uni-FACEF. Deverão informá-las no referido documento, cumprindo-as na cidade do estágio. O controle das horas será de responsabilidade dos(as) orientadores(as), não dispensando o relatório mensal.

7.1.2 Cumprir o horário estabelecido para a pesquisa, na IES, de forma a não coincidir com horários de aulas ou de outras atividades obrigatórias do curso de graduação.

7.1.3 Devolver ao *Uni-FACEF* ou ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

7.1.3.1 Caracterizam suspensão de pagamento:

a) faltas injustificadas

b) não cumprimento de horário

c) não entrega de documentos, relatórios e atividades previstas para o Programa, **pontualmente**;

d) dedicação a atividades não pertinentes às atividades de elaboração da pesquisa, durante o horário dedicado ao Programa.

7.2 O atraso na entrega dos relatórios mensais – até o dia 05 de cada mês – implica a perda de 1,0 na nota final. Caso o estudante não atinja a nota final 6,0 será reprovado e deverá devolver o valor pago pela bolsa.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A simples inscrição do candidato no Programa PIBITI CNPq 2026-2027, implica a aceitação plena de todas as normas estabelecidas no presente Edital e nele citadas.

8.2 Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo *Uni-FACEF* ou pelo CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) se publicado individualmente:

"O presente trabalho foi realizado com apoio do IC/ITI *Uni-FACEF*, Centro Universitário Municipal de Franca - Brasil". ou "O presente trabalho foi realizado com apoio do MCTIC e CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil".

b) se publicado em co-autoria:

"Bolsista do IC/ITI *Uni-FACEF*"

"Bolsista do PIBITI CNPq - Brasil"

8.3 Caso o bolsista desista, no decorrer do processo, deverá apresentar um relatório, de acordo com solicitação do(a) orientador(a), a ser aprovado pelo Comitê Interno do Programa. Caso não faça o relatório, deverá restituir as parcelas já recebidas da bolsa.

8.4 Caso a inscrição se estenda aos Programas IC ou ITI *Uni-FACEF*, os candidatos devem aceitar as cláusulas dos referidos programas.

8.5 Casos fortuitos serão analisados pelo Comitê Institucional Interno do Programa.

Franca, 05 de maio de 2026

**Comitê Institucional Interno PIBITI/CNPq**  
**Centro Universitário Municipal de Franca**

**Anexo I – Destaques da Portaria MCTIC nº 1.122, de 19.03.2020 (Áreas Prioritárias)**

Art. 2º Estabelecer como prioritários os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovações voltados para as áreas de Tecnologias:

- I - Estratégicas;
- II - Habilitadoras;
- III - de Produção;
- IV - para Desenvolvimento Sustentável; e
- V - para Qualidade de Vida.

Parágrafo único. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento das áreas definidas nos incisos I a V do *caput*.

*(Parágrafo único acrescido pela Portaria MCTIC nº 1.329, de 27.03.2020)*

Art. 3º A Área de Tecnologias Estratégicas contempla os seguintes setores:

- I - Espacial;
- II - Nuclear;
- III - Cibernética; e
- IV - Segurança Pública e de Fronteira.

Parágrafo único. A área referida no *caput* envolve aspectos de soberania nacional e tem como objetivos a redução de dependência tecnológica externa e a ampliação crescente e contínua da:

- I - capacidade de defesa do território nacional; e
- II - participação da indústria nacional relacionada à cadeia produtiva dos setores

contemplados. Art. 4º A Área de Tecnologias Habilitadoras contempla os seguintes setores:

- I - Inteligência Artificial;
- II - Internet das Coisas;
- III - Materiais Avançados;
- IV - Biotecnologia; e
- V - Nanotecnologia.

Parágrafo único. A área referida no *caput* tem como objetivo contribuir para a base de inovação em produtos intensivos em conhecimento científico e tecnológico.

Art. 5º A Área de Tecnologias de Produção contempla os seguintes setores:

- I - Indústria;
- II - Agronegócio;
- III - Comunicações;
- IV - Infraestrutura; e
- V - Serviços.

Parágrafo único. A área referida no *caput* tem como objetivo contribuir para o aumento da competitividade e

produtividade nos setores voltados diretamente à produção de riquezas para o país.

Art. 6º A Área de Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável contempla os seguintes setores: I - Cidades Inteligentes e Sustentáveis;

*(Inciso I com redação dada pela Portaria MCTIC nº 1.329, de 27.03.2020)*

II - Energias Renováveis;

III - Bioeconomia;

IV - Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; V -

Tratamento de Poluição;

VI - Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e VII -

Preservação Ambiental.

Parágrafo único. A área referida no *caput* tem como objetivo contribuir para o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e preservação ambiental.

Art. 7º A Área de Tecnologias para Qualidade de Vida contempla os seguintes setores: I -

Saúde;

II - Saneamento Básico;

III- Segurança Hídrica; e

IV - Tecnologias Assistivas.

Parágrafo único. A área referida no *caput* tem como objetivo contribuir para a melhoria da oferta de produtos e serviços essenciais para uma parcela significativa da população brasileira.